

10.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções descritas no ponto dois. Terá a forma escrita, a duração total de duas horas e versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos Gerais: Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de dezembro); Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro); Regime do acesso aos Documentos Administrativos (Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto); Estatuto das carreiras e funções do pessoal da informática na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março), Áreas funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração pública (Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril).

Conhecimentos específicos: lei do Cibercrime (Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro); Proteção Jurídica de Base de Dados (Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de julho); lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro); Planeamento de Sistemas de Informação; Integração de Sistemas de Informação, Gestão das Tecnologias da Informação — IT Governance; Reparação e manutenção de equipamentos ao nível da micro informática; Conhecimentos de redes; Conhecimentos de telecomunicações.

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a Prova de Conhecimentos Específicos é eliminatória.

10.5 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores no método de Seleção Prova de Conhecimentos Específicos ou Classificação Final.

11 — A Classificação Final (CF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45 \%) + AC (25 \%) + EPS (30 \%)$$

11.1 — As atas do júri onde constam os parâmetros da valoração e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

11.2 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar na ordenação final dos candidatos serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Ricardo Jorge de Figueiredo Riquito, Especialista de Informática e Coordenador Geral da Associação de Informática da Região Centro;

Vogais Efetivos: José Maurício Pereira de Barros Carvalho, Técnico de Informática e Carla Luísa da Cruz Mendo, técnica superior na Câmara Municipal da Lousã;

Vogais suplentes: Carlos Manuel Monteiro Batista, Técnico Superior na Câmara Municipal da Lousã e Luís Miguel Cardoso Marques, Assistente Técnico na Câmara Municipal da Lousã.

13 — Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica www.cm-lousa.pt, devidamente datado e assinado, com preenchimento de todos os seus campos, sob pena de exclusão. A candidatura deve ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou remetida através de correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal da Lousã, Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã.

13.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Os requerimentos de candidatura devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste, designadamente, identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos, e formação profissional;

b) Fotocópia do documento comprovativo de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos dos fatos referidos no *curriculum*;

d) Declaração atualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho referente aos últimos dois anos;

e) Declaração do conteúdo funcional, atualizada e passada pelo organismo em que presta serviço.

14.1 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *site* do município em www.cm-lousa.pt e notificada aos candidatos através de ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Para efeitos do disposto no número anterior os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal da Lousã, *Luís Miguel Correia Antunes*.

306833917

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 4364/2013

1.ª alteração ao plano diretor municipal de Penafiel

Alberto Fernando da Silva Santos, Presidente do Município de Penafiel, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Penafiel, aprovou por unanimidade no dia 27 de fevereiro de 2013, a Proposta Final de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Penafiel.

A alteração incide sobre os artigos n.ºs 53.º, 56.º e 64.º do Regulamento, e sobre as Plantas de Ordenamento.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 4, do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, publica-se no *Diário da República* o Regulamento contendo apenas as alterações introduzidas, as Plantas de Ordenamento, bem como a deliberação da Assembleia Municipal que o aprovou.

8 de março de 2013. — O Presidente do Município, *Alberto Santos*.

Deliberação

António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier, Presidente da Assembleia Municipal, certifica que a Assembleia Municipal, por deliberação de 27 de fevereiro de 2013, aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal de alteração ao Plano Diretor Municipal de Penafiel, para efeitos da al. e), do n.º 2 do artigo 53 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

27 de fevereiro de 2013. — O presidente da Assembleia Municipal, *António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier*.

**Alteração ao Regulamento do Plano
Diretor Municipal de Penafiel**

Artigo 53.º

[...]

- a)
b) Não são admitidas edificações cuja cota de pisos inferiores não seja superior à cota local da maior cheia conhecida;
c)

Artigo 56.º

[...]

- 1 —
2 —
3 — As parcelas de espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva a ceder ao domínio municipal são tais que, pelo menos, 75 % da área total correspondente constitua uma parcela única não descontínua, não sendo de admitir parcelas para aquele fim com área inferior a 250 m² ou 500 m², que não permitam, respetivamente, a inscrição de um quadrado com 12 m ou 16 m de lado, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.
4 —
5 —
a)
b)

Artigo 64.º

[...]

- 1)
a)
b)
c)
d)
2)
a)
b)
c)
3)
a)
b)
c)
4)
a)
b)
c)
5)
6)
a)
b)
c)
7)
a)
b)
c)
8)
9)
a)
b)
c)
10)
a)
b)
c)

- 11)
a)
b)
c)
12)
13) UOPG da Expansão Norte de Novelas:
a) Objectivos:
Abrange uma área com cerca de 7,10 ha e destina-se à expansão residencial de Novelas no sentido norte, até à fronteira com o concelho de Paredes;
b)
c)
14)
a)
b)
c)
15)
a)
b)
c)
16)
a)
b)
c)
17)
a)
b)
c)
18)
a)
b)
c)
19)
a)
b)
c)
20)
a)
b)
c)
21)
22)
a)
b)
c)
23)
a)
b)
c)
24)
a)
b)
c)
25)
a)
b)
c)
26)
a)
b)
c)

- 27)
 28)
 29)
 a)
 b)
 c)
 30)
 31)
 a)
 b)
 c)
 32)
 33)
 a)
 b)
 c)

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

16278 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16278_1.jpg
 16278 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16278_2.jpg
 16278 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16278_3.jpg
 16278 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16278_4.jpg
 16278 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16278_5.jpg
 16278 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16278_6.jpg
 606843597

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 4365/2013

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 11/03/2013, ante deliberação do Órgão Câmara Municipal, proferida em reunião de 26/02/2013 e do Órgão Assembleia Municipal, proferida em sessão de 27/02/2013, para efeitos do estatuído no artigo 66.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de Educação Social, para a Divisão de Educação.

2 — Para efeitos do n.º 1, do Artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída neste Município e, também a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme resposta da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que atualmente é a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), ao e-mail enviado para o efeito, em razão de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho: área do Município de Pombal.

4 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012 e 66-B/2012, ambas de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66-B/2012, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro; e, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Descrição genérica da função: as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do seu artigo 49.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que

fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

5.1 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: Promove, dinamiza, apoia e concretiza atividades de caráter educativo, social, formativo e cultural a indivíduos, grupos e comunidades, no sentido de melhorar as condições de vida dos seus destinatários; Acompanha psicossocialmente indivíduos, famílias, grupos e comunidades, coadjuvando-as no desenvolvimento das suas potencialidades e competências pessoais, sociais fomentando a responsabilidade e a mudança de comportamentos dos sujeitos; Organiza e coordena atividades com caráter lúdico-pedagógicas como, animação sócio-cultural, sessões educativas, dinâmicas de grupo e atividades de tempos livres, contribuindo para melhorar o bem-estar de diversos grupos sociais; Realiza investigação, analisa, executa e avalia meios psicossociais, através do levantamento das necessidades e carências sentidas, de forma a conceber e desenvolver programas, projetos e atividades no sentido da prevenção e resolução de problemáticas sociais e culturais; Promove e desenvolve competências de integração social do indivíduo valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade.

5.2 — Constituição do júri: Presidente — António Miguel Ferreira Ribeirinho, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa; Vogais efetivos: Maria Conceição Jesus Vicente, Chefe da Divisão de Ação Social, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carmina Ângela Sousa Mendes Mota, Técnica Superior; Vogais suplentes: Laurentina Maria Nobre Costa, técnica superior e Maria Judite Moraes Rodrigues, Técnica Superior.

6 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

7 — Nível habilitacional exigido:

7.1 — Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, na área de Educação Social, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 44.º, da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 6, do referido artigo 6.º, da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, parecer favorável, aquele, proferido pelo Órgão Câmara Municipal, em reunião de 26/02/2013. Pelo que, ante a referida deliberação e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede deste procedimento concursal, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do artigo 6.º e na alínea d), do n.º 1, do artigo 54.º, da LVCR; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 6, do artigo 6.º, da mesma LVCR, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Pombal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

10.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido no Fórum Município (área de atendimento, situada no Edifício dos Paços do Concelho) ou na página eletrónica deste Município em <http://www.cm-pombal.pt>, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de